



BENEFÍCIOS FISCAIS

MANUAL DO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

**ARTº 39 DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/99/M de 28 de Junho com última
redacção dada pelo
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 17/2006/M de 23 de Maio
DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 6/2007/M de 22 de Agosto**

NOTA INTRODUTÓRIA

A estrutura indicativa do projecto bem como os mapas normalizados para a candidatura aos benefícios fiscais ao abrigo dos decretos referidos anteriormente são os que se apresentam neste manual.

Procedimento de Candidatura aos Benefícios Fiscais:

- A candidatura deverá ser apresentada via Internet, através do Portal Electrónico do Governo, devendo os documentos solicitados serem entregues em papel ou digitalizados.

(Enquanto o formulário não estiver disponível no Portal do Governo, o mesmo estará no site do IDE-RAM: www.ideram.pt, devendo ser enviado para o e-mail: ideram@ideram.pt ou entregue em suporte electrónico nos serviços do Instituto).

- Constituem o processo de candidatura:

- Formulário devidamente preenchido;
- Fundamentação do projecto de investimento de acordo com a Memória Descritiva do Projecto, abaixo indicada;
- Comprovativos referidos na página 9 do formulário.

INFORMAÇÕES PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO AOS BENEFÍCIOS FISCAIS

A. IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR

- Empresa existente – trata-se de empresas constituídas ou com actividade, pelo menos até um ano antes da candidatura (com histórico);
- Tipologia da empresa – de acordo com a recomendação [2003/361/CE](#)
- Dados básicos de identificação.
- Localização

Relativamente ao critério de PME, entende-se por **Micro, Pequena e Média Empresa** (PME), segundo a Recomendação da Comissão 2003/361/CE, de 6 de Maio de 2003, aquela que:

Categoria	N.º Trabalhadores	Volume de Negócios	Balanço Total
Média Empresa	< 250	< = 50 Milhões de euros	< = 43 Milhões de euros
Pequena Empresa	< 50	< = 10 Milhões de euros	< = 10 Milhões de euros
Microempresa	< 10	< = 2 Milhões de euros	< = 2 Milhões de euros

Relativamente ao método de cálculo dos limiares:

- Para uma empresa autónoma, os dados financeiros e relativos aos efectivos são baseados unicamente nas contas dessa empresa;

- Para uma empresa que tenha empresas parceiras ou associadas, os dados financeiros e relativos aos efectivos são baseados nas contas e outros dados da empresa (ou das contas consolidadas quando existam). A estes dados devem agregar-se os dados das empresas parceiras – numa base proporcional à percentagem de participação no capital (ou à percentagem de direitos de voto, se esta for superior) – e 100% dos dados das empresas associadas.

Esta informação não dispensa a consulta da Recomendação da Comissão 2003/361/CE, de 6 de Maio de 2003

B. CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR

- Caracterização Jurídica

- Sociedade comercial quotas
- Sociedade Unipessoal por quotas
- Sociedade Anónima
- Sociedade em nome Colectivo
- Sociedade em Comandita

- Identificação da actividade (s) que desenvolve de acordo [DL 197-2003](#).

NOTA: Apartir de 01/01/2008 o DL 197-2003 é revogado aplicando-se o [DL 381/2007](#)

C. RESUMO DA ACTIVIDADE DO PROMOTOR

- No quadro “Dados históricos (últimos 3 anos)” a rubrica de recursos humanos totais corresponde ao n.º de trabalhadores inscritos na segurança social a 31 de Dezembro dos anos anteriores à candidatura.

D. O PROJECTO

- CAE do projecto – de acordo com [DL 197-2003](#).

NOTA: Apartir de 01/01/2008 o DL 197-2003 é revogado aplicando-se o [DL 381/2007](#)

- Majorações - Se forem pretendidas as majorações previstas na alínea c) do nº 2 do artigo 5º, na alínea c) n.º 2 artigo 6º do DRR 6/2007/M e/ou n.º 6 do artigo 5º do DRR 6/2007/M, deverá o promotor apresentar as razões que a fundamentam.

ANEXOS TÉCNICOS

QUADRO 6 – CALENDARIZAÇÃO DO PROJECTO

- Identificação das diferentes fases e acções de implementação do projecto

QUADRO 7 – BENS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS

- Plano detalhado das despesas de investimento em activo fixo corpóreo.

QUADRO 9 – FINANCIAMENTO DO PROJECTO

- Plano de financiamento do projecto, indicando as suas fontes, situação do crédito bancário quando necessário e a forma de realização dos capitais próprios.

ALERTAS

Caso se verifique a candidatura simultânea a benefícios fiscais e a incentivos financeiros:

- Deverá o promotor indicar no sistema de incentivos financeiros a opção de se candidatar aos benefícios fiscais e preencher o formulário dos benefícios fiscais;
- Idêntico procedimento poderá seguir para a memória descritiva do projecto tendo em atenção que cabe ao promotor:
 - a) Fundamentar, nas situações em que seja aplicável, os pressupostos e critérios relacionados com a autonomização dos efeitos do projecto, reflectidos no quadro 13 - Demonstração de Resultados do projecto – para efeito de Benefícios Fiscais.
 - b) Caracterizar e fundamentar o projecto na óptica das condições de acesso e de elegibilidade previstas nos artigos 3º e 4º do DRR n.º 6/2007/M.
 - c) Adicionalmente e no caso de se pretenderem os benefícios fiscais previstos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do art. 3º do DLR 18/99/M de 28 de Junho, com a última redacção dada pelo DLR 17/2006/M de 23 de Maio – Crédito de imposto, Isenção do IMI, Isenção ou Redução do IMT e Isenção do Imposto de Selo – deverá o promotor justificar o interesse da utilização ou da aquisição para a região.

ANEXOS TÉCNICOS

ANEXO I

Sem prejuízo de outros dados técnicos pertinentes para a demonstração de efeitos do projecto indutores de melhoria do nível competitivo da empresa, deverão ser incluídos os seguintes anexos:

- Quadro de Pessoal da empresa pré-projecto (* Quadro 1);
- Demonstração de Resultados Históricos da Empresa nos 3 últimos anos (*Quadro 2);
- Balanços Históricos da Empresa nos últimos 3 anos (*Quadro 3);
- Variação do Número de Postos de Trabalho da empresa (c/ o projecto) (*Quadro 4);
- Plano Global de Investimento (*Quadro 5);
- Calendarização do Projecto (*Quadro 6);
- Bens, Equipamentos e Outras Imobilizações Corpóreas do Projecto (*Quadro 7);
- Aplicações Relevantes para efeito dos Benefícios Fiscais (*Quadro 8);
- Financiamento do Projecto (*Quadro 9);
- Operação de Crédito Aprovada (*Quadro 10);
- Vendas Previsionais do Projecto (*Quadro 11);
- Consumo de Matérias Primas e Subsidiárias Previsionais do Projecto (* Quadro 12);
- Demonstração de Resultados do projecto - para efeitos de Benefícios Fiscais (*Quadro 13);
- Demonstração de Resultados Previsionais da Empresa (pós-projecto) (*Quadro 14);
- Balanços Previsionais da Empresa (pós-projecto) (*Quadro 15);
- Listagem dos prédios utilizados no âmbito do projecto (*Quadro 16);
- Listagem dos imóveis a adquirir destinados ao exercício da actividade no âmbito do projecto (*Quadro 17);
- Listagem dos actos ou contratos previstos, enquadrados na alínea d) do nº 1 do artigo 4º (*Quadro 18).

De acordo com o artigo 10º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2007/M de 22 de Agosto, “ as entidades promotoras dos investimentos devem apresentar devidamente caracterizado e fundamentado o processo de candidatura aos benefícios fiscais” pelo que deverá ser anexado ao formulário o seguinte:

MEMÓRIA DESCRITIVA DO PROJECTO

1. Apresentação da empresa nacional promotora do projecto.

1.1. Missão da empresa.

1.2. Evolução histórica da actividade do investidor português: organograma do grupo a que pertence, estrutura accionista, principais áreas de negócio, estruturas de produção e comercialização dos produtos da promotora / grupo no mercado interno e no exterior, etc..

1.3. Caracterizar a forma de organização actual da empresa promotora / grupo ao nível comercial, industrial, administrativo, etc., bem como a estrutura de recursos humanos e principais meios técnicos ao dispor (incluir organograma).

1.4. Análise:

1.4.1. Situação económico - financeira da promotora (e do grupo, caso se aplique): apresentação dos rácios e indicadores mais relevantes dos três últimos exercícios; comentários às principais variações das demonstrações financeiras.

1.4.2 Área comercial:

1.4.2.1. Vendas no mercado interno e principais mercados externos, incluindo o país de destino do projecto (últimos três anos).

1.4.2.2. Principais clientes e concorrentes. Posicionamento competitivo da promotora face aos seus concorrentes (no mercado interno e nos principais mercados externos).

1.4.2.3. Análise da eficiência do marketing do produto; quotas de mercado; volume de vendas por produto; eficiência dos canais de distribuição

1.4.3 Área Produtiva:

1.4.3.1. Análise da eficiência produtiva: concepção e desenvolvimento dos produtos; reserva da capacidade produtiva; “desperdícios” na gestão dos factores de produção; fluxo de produção; gestão e níveis de stocks; flexibilidade; qualidade; design; produtividade; manutenção; racionalização energética e condições ambientais.

1.5. Referir aspectos que valorizem qualitativamente a promotora:

Domínio de saberes; gestão da qualidade; gestão dos recursos humanos (qualificação dos mesmos, sistema de avaliação, formação, etc.); outros projectos desenvolvidos pela promotora e incentivos obtidos; principais bancos com os quais a promotora trabalha em Portugal e eventual experiência com a banca local estrangeira; outros aspectos considerados relevantes.

2. Caracterização da estratégia:

- 2.1. Indicação das forças/fraquezas, oportunidades/ameaças e dos factores críticos de sucesso, tendo em conta a análise da empresa promotora e da envolvente externa.
- 2.2. Descrição da estratégia global da empresa.
- 2.3. Enquadramento da opção de internacionalização na estratégia da promotora.

3. Caracterização do projecto:

- 3.1. Actividade anteriormente desenvolvida no mercado: decomposição das vendas pelos principais clientes e em termos de marca própria/ outras marcas;

principais concorrentes e posicionamento competitivo da promotora face aos mesmos; canais de distribuição utilizados; etc..

- 3.2. Descrição do projecto de investimento (incluir referência a parceiros locais, ao seu posicionamento no mercado local, à sua capacidade financeira, bem como à eventual colaboração anterior dos mesmos com a promotora, caso se aplique).
- 3.3. Definição das variáveis de “marketing mix” (produto, preço, comunicação e distribuição) no âmbito do projecto.
- 3.4. Plano global de investimentos: discriminação do conteúdo das várias rubricas de investimento em activo fixo (e do respectivo plano de amortização) e indicação dos pressupostos de cálculo do investimento em fundo de maneio (períodos médios de recebimentos, de pagamentos e de existências em stock) - Quadro 2.2 do formulário.

4. Análise do projecto:

- 4.1. Caracterizar resumidamente a envolvente económica, política e social do país de destino do projecto.
- 4.2. Indicar e fundamentar os principais pressupostos considerados: inflação, taxas de juro, salários, disponibilidade e qualificação de mão de obra, e outros determinantes para a realização do projecto.
- 4.3. Indicar as fontes de informação sobre o mercado (estudos de mercado, experiência anterior da promotora no país de destino do projecto, outras) e caracterizar o mesmo.
- 4.4. Viabilidade Económica:
 - 4.4.1. Justificação dos valores referentes à demonstração de resultados do projecto:
 - 4.4.1.1. Vendas do projecto por famílias de produtos;

- 4.4.1.2. Custos das existências vendidas e consumidas e outros custos (principais rubricas).
- 4.4.2. Análise de rendibilidade e de sensibilidade do projecto (elaboração de cenários alternativos correspondentes a variações em termos de vendas e margem).
- 4.5. Viabilidade financeira: análise da estrutura de capitais e da função financeira do projecto.

5. Impacte do projecto na empresa nacional:

- 5.1. Indicar e fundamentar os principais pressupostos considerados nas demonstrações financeiras previsionais da promotora.
- 5.2 Análise do impacte do projecto na evolução das exportações/importações, da rendibilidade e da estrutura financeira da promotora.
- 5.3. Discriminação do conteúdo dos investimentos efectuados pela empresa nacional em activos (corpóreos e incorpóreos) relativos ao projecto (caso se aplique).

6. Gestão do projecto:

- 6.1. Indicação e descrição da estrutura interna de análise e acompanhamento do projecto (recursos humanos e equipamentos). Referência a efectivos da promotora que colaborem, “in loco”, no projecto (caso se aplique).
- 6.2. Definição dos mecanismos de controlo de gestão (canais de comunicação; periodicidade de “reporting”; identificação das principais variáveis; etc.).

ANEXO III

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

A empresa, pessoa colectiva nº.... , com sede em e matriculada na conservatória do registo comercial sob o nº Representada por na qualidade de, candidata ao Sistema de Benefícios Fiscais regulamentado pelos Decreto Legislativo Regional 18/99/M, de 28 de Junho, com a última redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2006/M e Decreto Regulamentar Regional n.º 6 /2007/ M de 22 de Agosto, vem por este meio declarar que:

A) Não se candidatou a apoios da mesma natureza para as mesmas despesa de investimento que integrem esta candidatura;

B) Manterá os actuais postos de trabalho bem como os que irá criar com o projecto até ao final da vigência do contrato a que se refere o n.º 1 do artigo 4º do DLR 18/99/M, de 28 de Junho, e obrigatoriamente por um período mínimo de três ou cinco anos;

C) O lucro tributável não é determinado por métodos indiciários;

D) No caso de existir contratos de locação financeira (nº 3 do artigo 7º DRR nº 6/2007/M de 22 de Agosto) deverão ser asseguradas as seguintes condições:

1) Seja exercida a opção de compra prevista no respectivo contrato durante o período de vigência do contrato de concessão de benefícios fiscais.

2) Exista uma opção da compra a um preço que se espera seja suficientemente inferior ao justo valor do bem à data do exercício da opção, de tal modo que, à data do início da locação, seja quase certo que a opção venha a ser exercida.

3) À data do início da locação, o valor presente, actual ou descontado, dos pagamentos da locação, incluindo o de opção de compra e expurgados de quaisquer encargos adicionais, como por exemplo seguros, seja igual ou superior ao justo valor do bem.

E) No caso de existir a locação de terrenos ou imóveis, previsto no n.º 4 do artigo 7º do DRR n.º 6/2007/M de 22 de Agosto, o mesmo deve durar, no mínimo de três ou cinco anos após a data prevista de conclusão do projecto de investimento, conforme a entidade beneficiária seja, ou não, respectivamente pequena ou média empresa.

....., de, de 200....

Assinatura(s) reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o acto